



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Oswaldo Aranha, N.º 06 - Fones: 749-2216 e 749-2242

LEI Nº 768 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Cria o Centro Cultural do Município de Cachoeiras de Macacu, destina área pública e dá outras providências".

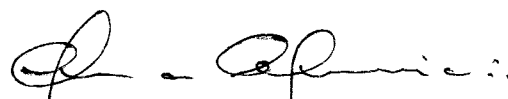
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica criado o Centro Cultural do Município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, destinando área de 638,98m² (SEISCENTOS E TRINTA E OITO METROS E NOVENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) a ser desmembrada de maior porção, de uma área pertencente à Municipalidade, localizada entre o prédio da EMATER-RIO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, onde o Município fará edificar o prédio do Centro.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal fará por Decreto a aprovação de estatutos e regulamentos da entidade ora criada no prazo de 10 (DEZ) dias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal